



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.486/02.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SÃO BERNARDO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica considerado de **Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA do PARQUE SÃO BERNARDO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Quadra D, Lote 8, 25, BR 101, km 103, Parque São Bernardo, e foro na Cidade de Alagoins-Bahia

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 19 de abril de 2002.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO